



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 53794

"AUTORIZA APROVAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento ora denominado São Francisco, situado no perímetro urbano desta cidade de Tocantins, próximo à Chácara Padre Goulart e Herdeiros de Diógenes Teixeira Alves, uma área total de 79.300m², constante de 06(seis) quadras, identificadas pelas letras A-B-C-D-E-F, com o total de 116 (cento e dezesseis) lotes.

§ 1º - O loteamento tem como confrontantes Paulo Silas Soares e Outros, Vicente Cardoso, João B. Damasceno, Alcinei M. de Souza e Outros, Bairro Imperial, Alcindor Damázio e Herdeiros de Diógenes Teixeira Alves, conforme croqui anexo.

§ 2º - A área do loteamento fica assim dividida:

a) área de lotes	40.206,50m ²
b) área de ruas	18.120,00m ²
c) área de reflorestamento	15.860,00m ²
d) área remanescente	5.113,50m ²

ARTIGO 2º - Os serviços de infraestrutura saneamento, iluminação e terraplenagem, serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - A área remanescente da Quadra F será doada à Prefeitura Municipal, pelos herdeiros de Francisco Moisés de Souza, para construção de 01(uma) Unidade de Saúde.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 23 de março de 1994.

Corrado Roberti
Pref. Municipal